

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ



UTFPR - CAMPUS SANTA HELENA
DIRETORIA-GERAL - CAMPUS SANTA HELENA
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CAMPUS SANTA
HELENA



PROG. DE POS-GRAD EM RECURSOS NATURAIS E SUSTENTABILIDADE
- SH

RESOLUÇÃO PPGRNS-SH/UTFPR Nº 01/2024

Define os critérios de seleção e orientação de alunos PAPos no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais e Sustentabilidade, da UTFPR - Campus Santa Helena.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS NATURAIS E SUSTENTABILIDADE (PPGRNS) - CAMPUS SANTA HELENA DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR), no uso das atribuições que lhe foram conferidas,

CONSIDERANDO o Regulamento da Pós-Graduação Stricto Sensu da UTFPR, aprovado pela Resolução COUNI/UTFPR nº 78, de 14 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais e Sustentabilidade, aprovado pela Resolução COPPG nº 23/2017, de 28 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta PROPPG/PROGRAD nº 16, de 28 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua Reunião de Colegiado nº 04/2024, de 08 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23064.020302/2024-31,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, a Resolução Interna do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais e Sustentabilidade referente ao critérios de seleção e orientação de alunos do Programa Institucional de Aceleração à Pós-Graduação (PAPos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviços da UTFPR.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **DENISE LANGE, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em (at) 20/05/2024, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **4183923** e o código CRC (and the CRC code) **DD87028A**.

ANEXO I À PÓS-GRADUAÇÃO: RESOLUÇÃO PPG Nº 01/2024, DE 05 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO INTERNA DE CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E ORIENTAÇÃO DE ALUNOS PAPOS

Art. 1º O Programa Institucional de Aceleração à Pós-Graduação (PAPos) tem por objetivo incentivar a participação de alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UTFPR e de outras Instituições de Ensino Superior (IES) para a interação com o PPGRNS visando a iniciação em atividades de desenvolvimento científico e/ou tecnológico no âmbito da Pós-Graduação.

§ 1º O PAPos permitirá a matrícula de estudantes de Graduação em disciplinas de Pós-Graduação Stricto Sensu com vistas à obtenção sucessiva de diplomas de Graduação e de Mestrado em áreas específicas do conhecimento.

§ 2º Os alunos participantes deste programa terão vinculação ao PPGRNS da UTFPR, para todos os fins, como alunos do PAPos.

Art. 2º A seleção de alunos PAPos se dará por meio de Edital próprio divulgado na página do PPGRNS, devendo o candidato ter os seguintes requisitos mínimos:

§ 1º Estar regularmente matriculado em curso de graduação.

§ 2º Ter cumprido, pelo menos, 50% da carga horária total do curso.

Art. 3º Cada aluno do PAPos será orientado em suas atividades por um orientador credenciado no PPGRNS.

§ 1º Durante o processo de seleção, via Edital, os candidatos deverão indicar 2 orientadores.

§ 2º Os orientadores indicados deverão declarar a aceitação ou indisponibilidade de orientação.

§ 3º Não havendo disponibilidade dos orientadores indicados, o colegiado poderá fazer a indicação de um terceiro nome.

§ 4º Em não havendo disponibilidade dos orientadores indicados o candidato não será selecionado.

Art. 4º Para que um aluno do PAPos ingresse no PPGRNS como aluno regular é necessário que ele seja aprovado no respectivo processo seletivo.

§ 1º Todos os créditos obtidos como aluno do PAPos em disciplinas da Pós-Graduação e/ou Atividades de Estudo e Pesquisa poderão ser convalidados quando ao seu ingresso como aluno regular, por solicitação do aluno, a critério do seu orientador e do Colegiado, não podendo a carga horária ser duplamente contabilizada no curso de graduação e pós-graduação.

Art. 5º Ao concluir o PAPos, o aluno terá direito a declaração específica de participação emitida pelo PPG, a qual informará as atividades desenvolvidas como aluno do PAPos, com os devidos créditos e carga horária.

Art. 6º Os casos omissos à presente Resolução serão avaliados pelo Colegiado do PPGRNS.

Art. 7º A presente Resolução será publicada em Boletim de Serviço Eletrônico e entrará em vigor na data de sua publicação.